

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
Rua José Fabro, s/n Fone (0497) 44-1722

LEI No 083/94, de 29/09/94

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal
de Novo Horizonte, Estado de Santa
Catarina.

FAÇO SABER, a todos os habitantes
que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art.1o:-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir
um Crédito Especial, no valor de R\$ 6.000,00 (seis
mil reais), na Secretaria e Programa a seguir:

03.00-Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
03.01-Departamento de Administração
Projeto 03070212.003 - Manutenção das Atividades de
Administração do Município
Elemento 4210 - Aquisição de Imóveis

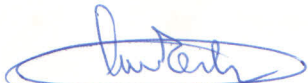
Art.2o:-Os recursos para abertura do Crédito Especial,
previsto no Art. 1o, correrão por conta da anulação,
em igual valor, da dotação orçamentária a seguir:

10.00-RESERVA DE CONTINGENCIA

Art.3o:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4o:-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte
(SC), em 29 de setembro de 1994.


OLAVIO ERBES
Secretário SAF


SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal